



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 020/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Colenda Câmara Municipal o incluso projeto de lei que “Cria o Fundo Municipal do Esporte - FME, e dá outras providências”.

O projeto de lei em questão tem como objetivo estabelecer um instrumento financeiro legal e específico para a captação, gestão e aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento da política esportiva em nosso Município.

O esporte é uma das principais ferramentas de inclusão social, promoção da saúde, educação e cidadania, desempenhando papel estratégico na formação de crianças, jovens e adultos. A criação do FME permitirá que o Município tenha maior autonomia para investir de forma organizada em projetos, programas e ações esportivas, tanto por execução direta da Secretaria de Esporte quanto por meio de parcerias com associações e organizações da sociedade civil, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Fundo também permitirá a captação de recursos junto à iniciativa privada, seja por meio de doações via transferência bancária, PIX, bens ou serviços, o que abre novas possibilidades de cooperação com empresas e entidades locais. Tais contribuições, quando autorizadas pelos doadores, poderão ser objeto de reconhecimento institucional, por meio de divulgação padronizada nos canais oficiais da Prefeitura e nos projetos apoiados, respeitando-se os princípios da impessoalidade e da moralidade.

Trata-se, portanto, de uma proposta moderna, transparente e alinhada às boas práticas de gestão pública, que viabilizará investimentos contínuos e descentralizados no esporte, atendendo às demandas da comunidade e promovendo o fortalecimento das políticas públicas no setor.

Assim, submeto o presente projeto de lei à consideração dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 026/2025.

Cria o Fundo Municipal do Esporte – FME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Esporte – FME, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos destinados à promoção, desenvolvimento e fomento de atividades esportivas no Município de Morada Nova – CE.

Art. 2º O FME será vinculado administrativamente à Secretaria de Esporte e Juventude ou equivalente, com gestão contábil e financeira sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Constituem receitas do FME:

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente;

II - créditos adicionais;

III - transferências da União, dos Estados ou de outros Municípios;

IV - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

V - recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - doações, legados, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas;

VII - outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

Art. 4º Os recursos do FME serão aplicados exclusivamente no financiamento de ações, programas, projetos e atividades relacionadas à política municipal de esportes, especialmente:

I - apoio ao esporte amador e de base;

II - eventos esportivos;

III - compra de materiais, uniformes e equipamentos;

IV - obras em instalações esportivas públicas;



V - capacitação de agentes esportivos locais;

VI - parcerias com OSCs e associações sem fins lucrativos com finalidade esportiva, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º O Município poderá captar recursos junto à iniciativa privada, por meio de doações de pessoas jurídicas com ou sem encargos, realizadas por transferência bancária, PIX, entrega de bens ou prestação de serviços, destinadas ao FME.

§ 1º As doações serão formalizadas por termo próprio e registradas contabilmente.

§ 2º A Secretaria de Esporte poderá promover o reconhecimento institucional dos doadores, com divulgação nos canais oficiais da Prefeitura, em materiais gráficos e em eventos apoiados com recursos do FME.

§ 3º O regulamento disporá sobre os critérios e limites da divulgação institucional, respeitados os princípios da imparcialidade e da moralidade.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de abril de 2025.


NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal